



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**DIÁRIO OFICIAL**

Ano XVIII Edição – 220 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 30 de junho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 289/2016**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender a despesas com a execução dos serviços de construção do prédio do Centro de Referência e Assistência Social CRAS, no município de Sertãozinho.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei terá a seguinte programação funcional programática:

07.00	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0023	Assistência Social para todos	
1050	Construção do Prédio de CRAS	
4490.51	Obras e Instalações	<u>360.000,00</u>
	<b>Total</b>	<b>RS 360.000,00</b>

**Art. 3º** - os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º** - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Sertãozinho, em 30 de junho de 2016.

  
MÁRCIA MOUSINHO ARAÚJO  
Prefeita Constitucional